



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 0711 DE 21 DE MAIO DE 1.992

"Institui a concessão de uso da Quadra Municipal José Roberto Santos nos horários que especifica".

VEREADOR PAULO JOÃO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica instituída a favor da LIGA RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n.º 59.970.616/0001-38, a concessão de uso a título gratuito, das dependências desportivas da Quadra Municipal José Roberto Santos, localizada na Rua Lavapés, nesta cidade, aos domingos, das 8:00 às 18:00 horas.

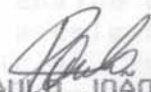
Parágrafo Único - Entende-se como dependências desportivas, não só a Quadra de Futebol, mas também as instalações complementares tais como vestiários, arquibancadas, etc.

Artigo 2.º - A concessão de que trata esta Lei vigorará, pelo prazo de 24 meses contados da respectiva publicação, podendo a mesma ser sucessivamente renovada por iguais períodos.


Artigo 3.º - A utilização do bem concedido, dar-se-á exclusivamente pela beneficiária para desenvolvimento das atividades descritas em seu Estatuto, responsabilizando-se a mesma, pela limpeza dos vestiários quando ocorrer a efetiva utilização do próprio municipal.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de maio de 1992 - 28.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


VEREADOR PAULO JOÃO DOS REIS
Presidente

Publicado no Quadro de Editais e na Imprensa local.


YUGO NISHIKAWARA
Diretor